



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei busca instituir e incluir o "Dia Municipal da Família Acolhedora", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de maio - Dia Mundial do Acolhimento Familiar.

A data em questão visa aumentar a conscientização social sobre a importância do acolhimento familiar como uma forma de garantir que crianças e adolescentes, que não podem viver com suas famílias biológicas, por diversos motivos, tenham a oportunidade de crescer em um ambiente familiar seguro, estável e acolhedor.

Uma das premissas que pauta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é o direito à convivência familiar e comunitária. A família é o principal núcleo de socialização; nele, crianças e adolescentes constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercem cuidados mútuos e vivenciam conflitos. Desta forma, encontram referências, valores, regras e crenças para desenvolver sua identidade e suas visões de mundo.

No caso de ruptura desses vínculos, o Estado e a sociedade como um todo são responsáveis pela proteção das crianças e dos adolescentes. O Estado deve traçar estratégias, ainda que temporárias, que possam levar à constituição de importantes vínculos familiares e comunitários, sempre priorizando o resgate dos vínculos originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciando as políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos.

O acolhimento é uma medida de proteção prevista no em seu art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e Adolescente, devendo ser provisória e excepcional e visando garantir o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de negligência, abandono, risco social, pessoal ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.

Dentre as medidas de proteção aplicadas para proteção social e garantia de direitos das crianças e adolescentes, temos o acolhimento em Família Acolhedora que objetiva possibilitar e estimular a construção de vínculos afetivos individualizados e um atendimento personalizado, de modo a garantir o desenvolvimento global da criança durante esse período, sem a necessidade de institucionalização.

O serviço tem por finalidade atender crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos de idade, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em residências de famílias acolhedoras cadastradas e capacitadas por equipe de referência.

O atendimento é caracterizado em ambiente familiar e garante atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente. As famílias participantes do acolhimento são acompanhadas por equipe técnica especializada e recebem bolsa-auxílio mensal.

Referida medida de proteção é avaliada como uma modalidade mais adequada ao acolhimento da primeira infância, que vai dos 0 a 6 anos, do que a institucionalização.

Todavia, apesar da previsão legal de priorização do acolhimento familiar, ainda predomina



no Brasil a oferta da modalidade de acolhimento institucional. A mudança desse cenário exige, necessariamente, a conscientização e o compromisso de todos os atores envolvidos na oferta do Serviço e da sociedade civil.

Dados revelam que no Município de Juiz de Fora, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Secretaria de Assistência Social (SAS), garantido pela Lei 14.392, de 13/04/2022 e regulamentado pelo Decreto 15.351, de 05/07/2022, tem somente 08 famílias cadastradas no Programa, contando com 22 crianças acolhidas.

Sendo assim, a presente proposição vem para reforçar o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 1990), dar visibilidade ao Serviço de Família Acolhedora e demonstrar a necessidade da elaboração de ações educativas de conscientização pelos órgãos do Poder Público, rede socioassistencial e intersetorial, bem como a sociedade juizforana, sobre a importância e a valorização do Serviço em comento como política pública para a proteção e garantia de direitos de crianças na primeira infância.

Palácio Barbosa Lima, 10 de janeiro de 2025.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereador Letícia Delgado - PT